

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 469/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007390/2026-96

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: AUGUSTO HEULER LOUREIRO FRAZAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.711.791/0001-26, com sede na Avenida Vinte e Sete de Julho, 1361, Conjunto Habitacional Laurindo Banha, Novo Buritizal, Macapá, Amapá - CEP: 68.904-590, neste ato representado por seu representante legal, AUGUSTO HEULER LOUREIRO FRAZAO, RG sob o número [REDACTED], CPF sob o número [REDACTED], telefone: [REDACTED], email: [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de **coffee break**, itens essenciais para a execução do evento de formação do DSEI Amapá e Norte do Pará, sendo: **Oficina para Implementação do Monitoramento e Avaliação das Ações e Serviços do SasiSUS**, previsto para ocorrer no período de **19 a 22 de maio de 2026**. O local para realização deste evento é Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá (ESAP), que está localizada na Rua Amazonas nº 20, bairro Centro, em Macapá/AP, com o total de **36 participantes**, com carga horária de **32 horas**.

COFFEE BREAK					
ORDEM	ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	EVENTO Oficina para Implementação do Monitoramento e Avaliação das Ações e Serviços do SasiSUS. Macapá/AP 19 a 22/05/2026. QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coffee-break Fornecimento de alimentação variada pronta para consumo imediato, entregue em bandejas higienizadas e devidamente protegidas. 1. Suco natural 02 sabores: Acerola e Maracujá ou Taperebá e caju; 2. Café com leite (sem açúcar); 3. Café preto (sem açúcar); 4. 1Kg de Açúcar e 01 frasco de 65mL de adoçante (quantitativo que dê para os 03 dias de capacitação); 5. Pão de forma ou pão de chá: com queijo e presunto; 6. Frutas 03 opções: Banana, Uva e Abacaxi ou Maçã, Melancia e Tangerina; 7. Bolo	COFFEE BREAK	Dias de atendimento: 19, 20, 21 e 22/05/2026 Para 36 pessoas por dia Total: 144 Horário de Entrega: Manhã: 10h	R\$ 47,00	R\$ 6.768,00

02 opções: Laranja e Formigueiro ou Milho e Macaxeira; 8. Mingau de banana ou tapioca.

VALOR TOTAL

R\$ 6.768,00

Prazo de entrega: Todos os dias 19, 20, 21 e 22 de maio de 2026 no período da manhã, às 10h.

Local de Entrega: O Local do Evento/entrega do **coffee break** deverá ser no endereço da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá (ESAP), que está localizada na Rua Amazonas nº 20, bairro Centro, em Macapá/AP.

INSTRUÇÕES OBRIGATORIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 6.768,00 (seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e zero centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Código	Centro de custo	Tipo
6.1.11.02.01	Indicador 4: Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saúde	A

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED], no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da

CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

AUGUSTO HEULER LOUREIRO FRAZAO
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO HEULER LOUREIRO FRAZAO, Usuário Externo**, em 08/05/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 08/05/2026, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).